



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale - CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

DECRETO Nº 023/2022.

REVOGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 029/2022, NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2022, COM O OBJETO DE AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DO BASÍLIO DA GAMA, POR CONVENIÊNCIA, INTERESSE PÚBLICO E OPORTUNIDADE.

O PREFEITO DE PINHEIRINHO DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; e,

Considerando a dificuldade financeira gerada pela pandemia da COVID-19 e agravada pela estiagem que assolou o município causando muitos prejuízos ao setor primário, cuja base econômica do Município e o dispêndios dos recursos públicos para atender as demandas de água e também os elevados gastos com verbas rescisórias dos aposentados desligados, cujos fatores ora citados consumiram significativa parcela dos recursos orçamentários e financeiros do ente público municipal e por isso a necessita de medidas de contenção de despesas e reprogramação das prioridades mais urgentes, visando atender o reequilíbrio financeiro estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar 101/2000).

Considerando que o processo licitatório acima identificado não decorreu qualquer prejuízo a terceiros, pois, não houve até o presente momento (28/03/2022) o recebimento e abertura de propostas e documentos e tão pouco contratação e homologação a nenhum licitante ou fornecedor.

Considerando a necessidade, o interesse público e a conveniência, diante dos fatos acima relatados e motivados;

E ainda **considerando**, a Súmula 473 do STF – Superior Tribunal Federal, que dispõe que a Administração Pública poderá anular seus próprios atos, quando os vícios os tornam ilegais ou revogá-los por conveniência e oportunidade, *in verbis*:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheirinho do Vale - CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

STF - Súmula 473 – “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 029/2022, modalidade Carta Convite nº 001/2022, com o objeto de ampliação da quadra de esportes do distrito do Basílio da Gama, por conveniência, oportunidade, necessidade e interesse público, pelos motivos acima exposto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheirinho do Vale/RS, dia 28 de março de 2022.

NELBO ALDAIR APPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LUIZ ANTÔNIO BALDISSARELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de
Pinheirinho do Vale-RS
REGISTRADO E PUBLICADO
Em 28 / 03 / 2022
Local da Publicação: Mural Público

LUIZ ANTÔNIO BALDISSARELLI
Nome
Responsável Pela Publicação